PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DO VEREADOR

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2025, de 08 de ABRIL de 2025'.

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 DE MARÇO DE 2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 de março de 2009, para fins de pagamento de bolsa-auxílio a estagiários.

Parágrafo Único. Fica autorizada a atualização anual dos valores, independente de nova lei específica, desde que tal atualização não seja superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 2º - Fica autorizado Município a efetuar, mensalmente, o pagamento de contribuição institucional de até R$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês à instituição conveniada nos termos da Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a proceder com revisão e adequação de cláusulas do convênio (Anexo I da Lei Municipal nº 588/2009), desde que não importem em modificação geral de seu conteúdo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 08 de abril de 2025.

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
VEREADOR – MDB

Anexo II

Nº Máximo de Bolsas	Tipo	Bolsa Auxilio	Total Máximo Mês (R$ 1,00)	Total Máximo Ano R$ 1,00)
310	Nível Superior	R$ 500	R$ 155.000,00	R$ 1.860.000,00
20	Nível Tecnólogo	R$ 500	R$10.000,00	R$ 60.000,00
20	Nível Médio/Técnico	R$ 300	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL – 350 Bolsas	-------	----------	**R$ 171.000,00**	**R$ 2.052.000,00**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DO VEREADOR
MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 040/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresento o Projeto de Lei em questão, que institui a **"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 DE MARÇO DE 2009 e dá outras providências"**.

É sabido pelo Legislativo do relevante papel que representam os estagiários em nosso Município, tanto que foi recentemente aprovado Projeto de Lei autorizando a realização de Convênios para Estágio Curricular.

No Município, vige a Lei Municipal nº 588/2009 que trata de Convênio com Instituições Sem Fins Lucrativos, a exemplo do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola e o IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

No caso, o Projeto de Lei que ora submetemos vem atualizar valores tanto das bolsas-auxílio quanto da contribuição assistencial à instituição sem fins lucrativos que venha a ser conveniada.

Diga-se, por fim, que os valores constantes no Anexo são estimados, não se perfazendo uma obrigação de gasto de todo ele.

Desta forma, solicito a apreciação e a aprovação por parte dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 08 de abril de 2025.

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
VEREADOR – MDB